

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE E SANSON PAVIMENTO E OBRAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cesário Lange, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, nº 651, inscrita no CNPJ nº 46.634.572/0001-23, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramiro de Campos, RG nº. 12.455.742-9, CPF nº 031.737.068-54 e a empresa Sanson Pavimento e Obras Ltda., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.474.537/0001-44, com endereço à Estrada Municipal TTI-403 s/n Bairro Guarapó - Tatuí-SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Silvio Santo Sanson, portador da carteira de identidade nº 16.190.120, CPF nº 054.249.628-31 firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2011.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA – Considerando a execução em sua totalidade das obras de recapeamento de parte das ruas do centro da cidade, objeto do convênio firmado junto ao Governo do Estado, com valor contratado de R\$ 151.572,33 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) e; apurado através de planilha da engenharia restou pagar a importância de R\$ 1.572,33 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), sendo pago em 23/11/2011 o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

PARAGRAFO ÚNICO- Tem o presente termo firmado entre as partes acima qualificada a finalidade de autorizar o pagamento do restante apurado pela medição do departamento de engenharia no valor de **R\$ 1.572,33 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**;

SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

TERCEIRA- Fica fazendo parte do presente instrumento a justificativa do departamento de engenharia e a planilha de medição, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, 06 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Ramiro de Campos
Contratante

Sanson Pavimento e Obras Ltda
Silvio Santo Sanson
Contratado

Testemunhas:
Nome

Nome

